

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2011



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.115/0001-21 - NIRE 33.300.276.963



Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, às 16h30m, na sede da TIM Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 1, 7º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Presença:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local supramencionados, com a presença dos Srs. Manoel Horacio Francisco da Silva, Luca Luciani, Adhemar Gabriel Bahadian, Andrea Mangoni, Stefano de Angelis, Oscar Cicchetti, Gabriele Galateri di Genola e Suniglia e Carmelo Furci, seja presencialmente ou por meio de áudio/vídeo-conferência, conforme facultade prevista no parágrafo 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada do Sr. Mailson Ferreira da Nóbrega. Participaram ainda da presente reunião o Sr. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, presidente do Conselho Fiscal/Comitê de Auditoria da Companhia, neste ato representando os demais membros do referido órgão fiscalizador, o Sr. Claudio Zezza, *Chief Financial Officer* e Diretor de Relações com Investidores, a Sra. Alessandra Catanante, Secretária Geral do Conselho de Administração. Presentes também os representantes dos Bancos Itau BBA e Morgan Stanley e dos escritórios de advocacia Lefosse Advogados e Veirano Advogados para prestar eventuais esclarecimentos sobre a matéria da Ordem do Dia. **Mesa:** Sr. Manoel Horacio Francisco da Silva – Presidente; e Sra. Alessandra Catanante – Secretária Geral. **Ordem do Dia:** (1) deliberar acerca da realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia; (2) ratificar todos os atos praticados até a presente data pela administração da Companhia no âmbito da oferta, bem como autorizá-la a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes; e (3) outros assuntos relacionados aos demais temas da agenda ou mesmo de interesse geral da Companhia. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, e com base nos esclarecimentos prestados e no material disponibilizado que fica arquivado na sede da Companhia, e consideradas as oportunidades que o mercado brasileiro apresenta no desenvolvimento da banda larga fixa e móvel e tendo em vista as necessidades de acompanhar o plano estratégico de expansão da infraestrutura da Companhia e ainda as incertezas no cenário macroeconômico mundial e brasileiro, no que tange à liquidez dos mercados e os custos de captação de recursos, os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade dos votos proferidos: **(1)** aprovar a realização de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 190.796.858 (cento e noventa milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames (“Ações”), inclusive sob a forma de *American Depositary Shares* (“ADS”), representadas por *American Depositary Receipts* (“ADR”), também livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada simultaneamente no Brasil e no exterior (“Oferta Global”), nos seguintes termos e condições: (i) o aumento de capital decorrente da Oferta Global se dará dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, com prioridade de subscrição para os acionistas da Companhia consoante a Oferta Prioritária, conforme previsto na documentação da Oferta Global, porém com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a Oferta Global compreenderá (a) a distribuição pública de Ações no Brasil, exceto sob a forma de ADS, sob a coordenação do Banco Itau BBA S.A. e do Banco Morgan Stanley S.A. (“Coordenadores da Oferta Brasileira”), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), mediante registro automático na CVM nos termos dos artigos 6-A e 6-B da referida instrução. Serão também realizados esforços de venda das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Morgan Stanley & Co. LLC. (em conjunto, “Coordenadores da Oferta Internacional” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, “Coordenadores da Oferta Global”), em conformidade com o disposto no *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América (“*Securities Act*”), observada ainda a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor não residente que invista no Brasil; e (b) a distribuição pública de Ações no exterior, sob a forma de ADS, representadas por ADR, em conformidade com o *Securities Act* e com o previsto no *Registration Statement* (pedido de registro) no *Form F-3* a ser arquivado na *Securities and Exchange Commission*, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações alocadas na Oferta Prioritária ao acionista controlador, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 9.461.510 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e dez) Ações, inclusive sob a forma de ADS, representadas por ADR, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Banco Morgan Stanley S.A. e ao Morgan Stanley & Co. LLC., destinada exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no âmbito da Oferta Global (“Lote Suplementar”); (iv) em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o preço por ação será fixado após (a) a efetivação dos pedidos de reserva da oferta de varejo e dos pedidos de reserva da oferta prioritária, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400; e (b) a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, e no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400. A escolha do critério para determinação do preço por ação é justificada pelo fato de que o preço por ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), a cotação das ADS na *New York Stock Exchange* (“NYSE”) e as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais. O preço por ação será definido previamente à concessão do registro da Oferta Global pela CVM e será ratificado pelo Conselho de Administração da Companhia; (v) fica aprovada a eventual condução de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta Global, conforme regulamentação aplicável da CVM e da BM&FBOVESPA; (iv) em decorrência das deliberações acima, aprovar a outorga aos titulares das Ações objeto do aumento de capital, a partir da data de sua emissão, dos mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes, inclusive no que se refere à atribuição de dividendos e outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da liquidação das Ações, inclusive sob a forma de ADS, bem como do Lote Suplementar; **(2)** (i) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização de distribuição pública primária de Ações de emissão da Companhia, a ser realizada por meio da Oferta Global. Para tanto, a Diretoria está investida de plenos poderes para, desde já, representar a Companhia perante a CVM, a BM&FBOVESPA e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta Global, incluindo, mas não se limitando, a contratação de instituições para atuar na qualidade de instituições intermediárias na Oferta Global, a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão de TIM Participações S.A., *Underwriting Agreement*, Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de TIM Participações S.A., quaisquer formulários adicionais de registro junto à NYSE, e a prática de atos inclusive perante a ANBIMA, CVM, Banco Central do Brasil e BM&FBOVESPA, e (ii) ratificar todos os atos praticados até a presente data pela administração da Companhia no âmbito da Oferta Global; e **(3)** O Conselho Fiscal, representado neste ato pelo seu Presidente, tendo em vista o disposto no artigo 166, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, opinou favoravelmente à realização da Oferta Global na forma proposta pela Administração da Companhia e, mais especificamente, ao aumento do capital social da Companhia que decorrerá de tal Oferta Global, tendo expedido o parecer respectivo que constitui anexo à presente ata. O Conselheiro Carmelo Furci manifestou o seu voto favorável à matéria apresentada, ressaltando o seu voto em virtude do seu zelo pelo interesse da Companhia e confiança no CEO e na administração da Companhia. Observou, ainda, o seu descontentamento pela falta de tempo no recebimento de informações para a decisão das matérias nas reuniões do Conselho de Administração. A sua manifestação de voto fica arquivada na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Conselheiros:** Srs. Manoel Horacio Francisco da Silva, Luca Luciani, Adhemar Gabriel Bahadian, Andrea Mangoni, Stefano de Angelis, Oscar Cicchetti, Gabriele Galateri di Genola e Suniglia e Carmelo Furci. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2011. **Alessandra Catanante** - Secretária Geral e do Conselho de Administração.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da TIM Participações S.A. (“Companhia”), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 166, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como pelas demais disposições legais e estatutárias, analisou a proposta de realização de uma oferta pública de distribuição primária de ações, inclusive sob a forma de *American Depositary Shares*, representadas por *American Depositary Receipts*, a ser realizada pela Companhia simultaneamente no Brasil e no exterior, a qual resultará no aumento de capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas nos termos do artigo 166, inciso II, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, porém com prioridade de subscrição para os acionistas da Companhia consoante a oferta prioritária. Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, opinaram favoravelmente à proposta mencionada acima, com base nos esclarecimentos prestados pelo Sr. Claudio Zezza, *Chief Financial Officer* e no material apresentado. Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 2011. **Alberto Emmanuel Whitaker** - Presidente do Conselho Fiscal, **Oswaldo Orsolin** - Membro do Conselho Fiscal, **Carlos Alberto Caser** - Membro do Conselho Fiscal, **Samuel de Paula Matos** - Membro do Conselho Fiscal.



Você, sem fronteiras.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2011



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21 - NIRE 33.300.276.963



Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de setembro de 2011, às 16h30m, na sede da TIM Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 1, 7º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Presença:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local supramencionados, com a presença dos Srs. Manoel Horacio Francisco da Silva, Luca Luciani, Adhemar Gabriel Bahadrian, Andrea Mangoni, Stefano de Angelis, Oscar Cicchetti, Gabriele Galateri di Genola e Suniglia e Carmelo Furci, seja presencialmente ou por meio de áudio/vídeo-conferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada do Sr. Mailson Ferreira da Nóbrega. Participaram ainda da presente reunião o Sr. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, presidente do Conselho Fiscal/Comitê de Auditoria da Companhia, neste ato representando os demais membros do referido órgão fiscalizador, o Sr. Claudio Zezza, *Chief Financial Officer* e Diretor de Relações com Investidores, a Sra. Alessandra Catanante, Secretária Geral do Conselho de Administração. Presentes também os representantes dos Bancos Itau BBA e Morgan Stanley e dos escritórios de advocacia Lefosse Advogados e Veirano Advogados para prestar eventuais esclarecimentos sobre a matéria da Ordem do Dia. **Mesa:** Sr. Manoel Horacio Francisco da Silva – Presidente; e Sra. Alessandra Catanante – Secretária Geral. **Ordem do Dia:** (1) deliberar acerca da realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia; (2) ratificar todos os atos praticados até a presente data pela administração da Companhia no âmbito da oferta, bem como autorizá-la a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes; e (3) outros assuntos relacionados aos demais temas da agenda ou mesmo de interesse geral da Companhia. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, e com base nos esclarecimentos prestados e no material disponibilizado que fica arquivado na sede da Companhia, e consideradas as oportunidades que o mercado brasileiro apresenta no desenvolvimento da banda larga fixa e móvel e tendo em vista as necessidades de acompanhar o plano estratégico de expansão da infraestrutura da Companhia e ainda as incertezas no cenário macroeconômico mundial e brasileiro, no que tange à liquidez dos mercados e os custos de captação de recursos, os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade dos votos proferidos: **(1)** aprovar a realização de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 190.796.858 (cento e noventa milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames ("Ações"), inclusive sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADS"), representadas por *American Depositary Receipts* ("ADR"), também livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada simultaneamente no Brasil e no exterior ("Oferta Global"), nos seguintes termos e condições: (i) o aumento de capital decorrente da Oferta Global se dará dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, com prioridade de subscrição para os acionistas da Companhia consoante a Oferta Prioritária, conforme previsto na documentação da Oferta Global, porém com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a Oferta Global compreenderá (a) a distribuição pública de Ações no Brasil, exceto sob a forma de ADS, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Morgan Stanley S.A. ("Coordenadores da Oferta Brasileira"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), mediante registro automático na CVM nos termos dos artigos 6-A e 6-B da referida instrução. Serão também realizados esforços de venda das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e pelo Morgan Stanley & Co. LLC. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta Internacional") e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "Coordenadores da Oferta Global", em conformidade com o disposto no *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América ("*Securities Act*"), observada ainda a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor não residente que invista no Brasil; e (b) a distribuição pública de Ações no exterior, sob a forma de ADS, representadas por ADR, em conformidade com o *Securities Act* e com o previsto no *Registration Statement* (pedido de registro) no *Form F-3* a ser arquivado na *Securities and Exchange Commission*, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações alocadas na Oferta Prioritária ao acionista controlador, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 9.461.510 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e dez) Ações, inclusive sob a forma de ADS, representadas por ADR, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Banco Morgan Stanley S.A. e ao Morgan Stanley & Co. LLC., destinada exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no âmbito da Oferta Global ("*Lote Suplementar*"); (iv) em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o preço por ação será fixado após (a) a efetivação dos pedidos de reserva da oferta de varejo e dos pedidos de reserva da oferta prioritária, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400; e (b) a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, e no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400. A escolha do critério para determinação do preço por ação é justificada pelo fato de que o preço por ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), a cotação das ADS na *New York Stock Exchange* ("NYSE") e as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais. O preço por ação será definido previamente à concessão do registro da Oferta Global pela CVM e será ratificado pelo Conselho de Administração da Companhia; (v) fica aprovada a eventual condução de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta Global, conforme regulamentação aplicável da CVM e da BM&FBOVESPA; (iv) em decorrência das deliberações acima, aprovar a outorga aos titulares das Ações objeto do aumento de capital, a partir da data de sua emissão, dos mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes, inclusive no que se refere à atribuição de dividendos e outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da liquidação das Ações, inclusive sob a forma de ADS, bem como do Lote Suplementar; **(2)** (i) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização de distribuição pública primária de Ações de emissão da Companhia, a ser realizada por meio da Oferta Global. Para tanto, a Diretoria está investida de plenos poderes para, desde já, representar a Companhia perante a CVM, a BM&FBOVESPA e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta Global, incluindo, mas não se limitando, a contratação de instituições para atuar na qualidade de instituições intermediárias na Oferta Global, a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão de TIM Participações S.A., *Underwriting Agreement*, Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de TIM Participações S.A., quaisquer formulários adicionais de registro junto à NYSE, e a prática de atos inclusive perante a ANBIMA, CVM, Banco Central do Brasil e BM&FBOVESPA, e (ii) ratificar todos os atos praticados até a presente data pela administração da Companhia no âmbito da Oferta Global; e **(3)** O Conselho Fiscal, representado neste ato pelo seu Presidente, tendo em vista o disposto no artigo 166, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, opinou favoravelmente à realização da Oferta Global na forma proposta pela Administração da Companhia e, mais especificamente, ao aumento do capital social da Companhia que decorrerá de tal Oferta Global, tendo expedido o parecer respectivo que constitui anexo à presente ata. O Conselheiro Carmelo Furci manifestou o seu voto favorável à matéria apresentada, ressaltando o seu voto em virtude do seu zelo pelo interesse da Companhia e confiança no CEO e na administração da Companhia. Observou, ainda, o seu descontentamento pela falta de tempo no recebimento de informações para a decisão das matérias nas reuniões do Conselho de Administração. A sua manifestação de voto fica arquivada na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Conselheiros:** Srs. Manoel Horacio Francisco da Silva, Luca Luciani, Adhemar Gabriel Bahadrian, Andrea Mangoni, Stefano de Angelis, Oscar Cicchetti, Gabriele Galateri di Genola e Suniglia e Carmelo Furci. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2011. **Alessandra Catanante** - Secretária Geral e do Conselho de Administração.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da TIM Participações S.A. ("Companhia"), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 166, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como pelas demais disposições legais e estatutárias, analisou a proposta de realização de uma oferta pública de distribuição primária de ações, inclusive sob a forma de *American Depositary Shares*, representadas por *American Depositary Receipts*, a ser realizada pela Companhia simultaneamente no Brasil e no exterior, a qual resultará no aumento de capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas nos termos do artigo 166, inciso II, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, porém com prioridade de subscrição para os acionistas da Companhia consoante a oferta prioritária. Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, opinaram favoravelmente à proposta mencionada acima, com base nos esclarecimentos prestados pelo Sr. Claudio Zezza, *Chief Financial Officer* e no material apresentado. Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 2011. **Alberto Emmanuel Whitaker** - Presidente do Conselho Fiscal, **Oswaldo Orsolin** - Membro do Conselho Fiscal, **Carlos Alberto Caser** - Membro do Conselho Fiscal, **Samuel de Paula Matos** - Membro do Conselho Fiscal.



Você, sem fronteiras.